

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 1.996/2021.**

**Suspende a realização de festas e eventos carnavalescos no âmbito do Município e revoga os pontos facultativos dos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII, da Lei Orgânica Municipal e demais normas próprias pertinentes, e ainda,

**CONSIDERANDO** o previsto nos incisos III, IV e V do Art. 1º, do Decreto Estadual 30.338, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece ponto facultativo para os dias 15, 16 e 17 de fevereiro;

**CONSIDERANDO** o crescimento dos casos de infecção e reinfecção pelo COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a Recomendação n.º 23/200, de 29 de janeiro de 2021, emitida pelo Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da Pandemia pelo COVID-19, a qual orienta a suspensão imediata de todas as atividades relacionadas ao carnaval, seja em ambientes fechados ou abertos, incluindo carnaval de rua, clubes, shoppings e afins, no Rio Grande do Norte, bem como a suspensão do ponto facultativo do período no Estado;

**CONSIDERANDO** que a atual situação exige a união de esforços entre os Poderes Públicos e os particulares para a prevenção, controle e contenção da propagação do vírus(*sars-cov-2*);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam suspensas, no âmbito do Município, quaisquer festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada;



Publicado no D.O.M.M. nº 0666  
Em 04/02/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

I – vedação ao financiamento ou apoio a eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas por este Decreto à Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

II – reforço da fiscalização municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;

**Art. 2º.** Ficam revogados os pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta Municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 02 de fevereiro de 2021.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal